



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.054691/2023-09

INTERESSADO: FRAPORT BRASIL S.A. AEROPORTO DE FORTALEZA

RELATOR: LUIZ RICARDO SOUZA NASCIMENTO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta^[1] de revisão do Fluxo de Caixa Marginal (FCM) referente à Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão de Infraestrutura Aeroportuária do Aeroporto Internacional de Fortaleza, aprovado pela Decisão n.º 646/2023^[2], submetida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA à apreciação desta Diretoria Colegiada.

1.2. Em razão dos prejuízos causados pela pandemia de COVID-19, a Diretoria Colegiada da ANAC, por meio da Decisão n.º 646, de 07/12/2023, aprovou a revisão extraordinária do referido contrato de concessão correspondente a R\$ 55.010.090,70 (cinquenta e cinco milhões, dez mil, noventa reais e setenta centavos), a valores de 31 de dezembro de 2023. Adicionalmente, estendeu a excepcionalidade da vedação de que trata o item 2.1.2 do Anexo 5 do Contrato de Concessão, com vistas a permitir, com relação ao pleito em voga, a revisão, em 2024, do FCM em sua totalidade, isto é, revisando-se receitas, custos e impostos conforme os valores realizados em 2023.

1.3. Nesse sentido, a Gerência de Informações e Contabilidade – GEIC/SRA solicitou^[3] à Concessionária do Aeroporto Internacional de Fortaleza, a atualização do Fluxo de Caixa Operacional Pós-covid 19.

1.4. Assim, em 04/11/2024, a Concessionária encaminhou^[4] o Fluxo de Caixa Marginal revisado com os dados realizados de janeiro a dezembro de 2023. Ato contínuo, a setorial competente consolidou sua análise na Nota Técnica n.º 219/2024/GEIC/SRA^[5], concluindo que o reequilíbrio devido, em razão dos efeitos da pandemia de COVID-19 no período de janeiro a dezembro de 2023, corresponde a **R\$ 63.769.289,40 (sessenta e três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, na data de 31 de dezembro de 2023.

1.5. Por efeito de distribuição direta da matéria, tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso III, da Instrução Normativa n.º 166, de 1º de outubro de 2020, em 26/11/2024 vieram os autos^[6] à relatoria desta Diretoria.

É o relatório.

LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

Diretor

[1] Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) 10775948

[2] Decisão 646 (9430227)

[3] Ofício 115 (10133840)

[4] Carta SBFZ-ANAC-REG-241104-002 (10770048 e 10770050)

[5] Nota Técnica 219 (10775251)

[6] Certidão de Distribuição 10858031



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 03/12/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10859303** e o código CRC **DF2069DE**.

SEI nº 10859303